Prefeitura Municipal de Butiá
Rua do Comércio, 590 – Bairro Centro - Butiá
Tel.: 51 3652 9400 – www.butia.rs.gov.br

Butiá, 08 de outubro de 2025.

Senhor Presidente e Senhores Vereadores:

Pela presente, estamos encaminhando a essa Casa Legislativa, o Projeto de Lei em anexo, que abre Crédito Especial no valor de R$ 452.034,00 (quatrocentos e cinquenta e dois mil e trinta e quatro centavos), com recurso o excesso de arrecadação.

Senhor Presidente e Senhores Vereadores, o referido Projeto é proveniente de Contrato de repasse junto ao Ministério das Cidades, para pavimentação da Rua Alice Albernaz Ilha, IV Etapa.

Isto posto, Senhor Presidente e Senhores Vereadores, rogamos pela apreciação e aprovação do presente Projeto de Lei.

Atenciosamente,

Jefferson Salatiel da Silva Vieira
Prefeito Municipal de Butiá

Assinado com certificado digital ICP-Brasil

JEFFERSON SALATIEL DA SILVA VIEIRA
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Butiá
Rua do Comércio, 590 – Bairro Centro - Butiá
Tel.: 51 3652 9400 – www.butia.rs.gov.br

PROJETO DE LEI Nº 4540 /2025

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR UM CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR R$ 452.034,00 COM RECURSO O EXCESSO DE ARRECADAÇÃO.

JEFFERSON SALATIEL DA SILVA VIEIRA, Prefeito Municipal de Butiá, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Autoriza o Poder Executivo Municipal a Abrir um Crédito Especial no valor de R$ 452.034,00 (quatrocentos e cinquenta e dois mil e trinta e quatro centavos), sob a seguinte classificação orçamentária:

ÓRGÃO 05 –SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SANEAMENTO.....R$ 452.034,00
U.Orç. 01 – Núcleo de Serviços Urbanos.....R$ 452.034,00
15 – Urbanismo
452 – Serviços Urbanos
0058 – Melhorias das Vias Urbanas
Projeto 1.325 – Pavimentação da Rua Alice Albernaz Ilha.....R$ 452.034,00
4.4.20.93.00.00.00 – Indenizações e restituições.....R$ 100,00
4.4.90.51.00.00.00 – Obras e Instalações.....R$451.934,00

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES.....R$ 452.034,00

Art. 2º - Servirá de Recurso ao Crédito Especial autorizado no artigo anterior, verificado nos recursos o excesso de arrecadação.

Art. 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a incluir na LDO e PPA.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em,

Jefferson Salatiel da Silva Vieira
Prefeito Municipal de Butiá
Assinado com certificado digital ICP-Brasil

JEFFERSON SALATIEL DA SILVA VIEIRA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Em,

Antonio Carlos de Oliveira
Secretário de Administração
Portaria 03/2025
Assinado com certificado digital avançado

ANTONIO CARLOS DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Documento assinado digitalmente em 08/10/2025 13:34:05